



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

PROCESSO Nº 6.596/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 04/2023, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, com inscrição no referido Conselho Municipal de Cultura de Rolândia-PR., para celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução a fim de promover o atendimento nas modalidades segundo o objeto abaixo descrito.

2. OBJETO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura do Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no período de Outubro de 2023 a setembro de 2024 (12 meses), com recursos do Fundo Municipal de Cultura para projetos de atividades culturais:

- Musica (canto e instrumental)
- Artes Cênicas (dança, teatro e circo)
- Artes Visuais (artesanato, trabalhos manuais, artes plásticas, fotografia, produção cinematográfica e outros)
- Cultura Popular (capoeira, carnaval, hip hop, danças étnicas e outros)

2.2 O Chamamento Público será organizado pelo Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia e executado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio do Departamento de Compras e Licitação do Município, do Conselho Municipal de Cultura, com competências de garantir a organização, o acompanhamento, a divulgação, a transparência e a integridade no cumprimento dos prazos de execução;

3. CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO

3.1. Este edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br à partir de 22/08/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3.2. O prazo para protocolar as propostas é do dia 22/08/2023 até 20/09/2023, no site da prefeitura www.rolandia.pr.gov.br, através de protocolo online na aba chamamento público, Lei 13019

3.3. Análise da Comissão de Seleção: 21/09/2023 ao dia 27/09/2023.

3.4. Publicação dos resultados: 28/09/2023.

3.5 Prazo para interposição de recurso junto a Prefeitura Municipal de Rolândia: 28/09/2023 a 03/10/2023.

3.6. Publicação do Resultado das análises após recursos: 10/10/2023.

3.7. Prazo para notificação aos proponentes para entrega de documentos 10/10/2023 a 17/10/2023.

3.8. Prazo para entrega dos documentos para Formalização do Termo de fomento: Até 20/10/2023.

3.9. A Comissão de Seleção e demais departamentos envolvidos na elaboração e execução do presente prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, até o dia 19/09/2023, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma:

a) Por petição: protocolo online referente ao chamamento no site da prefeitura www.rolandia.pr.gov.br

b) Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem "A", não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção e demais departamentos envolvidos no presente processo;

c) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante;

d) Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital;

e) As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site oficial do município, junto ao edital de chamamento;

f) Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 As propostas técnicas serão avaliadas por comissão mista composta por 1 conselheiro e 2 servidores públicos, conforme portaria publicada.

4.2 Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo.

4.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.

4.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Lei Orçamentária n.º 4124 de dezembro de 2.022, atualmente em trâmite, é possível constar os valores dentro do Fundo Municipal de Cultura.

Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade.....14.19 Fundo Municipal de Cultura - FMC

Funcional Programática: 13.392.0014.2.073.000 – Atividades do Fundo de Cultura

335043000000 - Subvenções Sociais

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil em cuja finalidade estatutária estejam contempladas atividades culturais:

I - Para fins deste Chamamento Público, considera-se organização da sociedade civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

III - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e de reconhecida utilidade pública na cidade de Rolândia que comprovem atuação de atividades culturais de, no mínimo, um ano.

6.2. Estarão IMPEDIDOS de participar de qualquer fase do processo, as entidades que se enquadrem em uma das situações a seguir:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

II - Entidade que possui em seu quadro de funcionário, dirigentes ou controladores:

a) Membro do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

III - Estejam sendo processadas, administrativamente ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer outro órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

7. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os documentos e propostas referentes a este Edital deverão ser **PROTOCOLADOS, IMPRETERIVELMENTE**, no endereço indicado no cronograma deste edital até o horário e data previstos, devidamente identificado.

7.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou protocoladas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição, conforme modelo (Anexo I);
- II. Proposta com plano de trabalho, conforme modelo (Anexo II);
- III. Desmaterialização em cartório (consiste na transformação de um documento elaborado em papel para documento eletrônico, igualmente com selo de fé pública notarial) do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- IV. Desmaterialização em cartório (consiste na transformação de um documento elaborado em papel para documento eletrônico, igualmente com selo de fé pública notarial) da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- V. Comprovante de endereço da entidade;
- VI. Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expeditor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas físicas, devidamente datada e assinada pelo presidente, conforme modelo (ANEXO VII);
- VII. Título de Utilidade Pública;
- VIII. Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

- IX. Comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades culturais, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
- X. Declaração de contador responsável (ANEXO VIII);
- XI. Declaração da OSC (ANEXO IX);
- XII. Autorização de uso do espaço (quando for o caso) – (ANEXO III).

7.5 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

7.6 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

7.7 O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

7.8 O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.9 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

8. DA PROPOSTA

8.1. As entidades interessadas deverão formular proposta técnica na forma de PLANO DE TRABALHO, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II observando as condições dispostas neste edital, seguindo as diretrizes conforme Termo de Referência ANEXO V, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada).

8.2. Deverá constar no plano de trabalho de parcerias celebradas, mediante termo de fomento:

8.2.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

8.2.2 Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

8.2.3 Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

8.2.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

8.3 Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

8.1 – DESPESAS DE CUSTEIO: Será permitida a aquisição de material de consumo no caso de projetos ligados à área de artes plásticas (pintura, escultura, desenho, cerâmica, artesanato, arte mural, dentre outras), além de figurinos e materiais para a montagem de espetáculos e eventos que resultem das atividades do projeto. Será permitida, ainda, a locação de estruturas para eventos/espetáculos, como palco, som, iluminação, e divulgação (materiais gráficos, marketing digital, carro de som, assessoria de imprensa e outros).

8.2 - DESPESAS DE INVESTIMENTO Os recursos vinculados à parceria, de acordo com a Lei nº 13.019/2014, poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

8.3 - DESPESAS DE PESSOAL Para a execução do Plano de Trabalho, será permitida a contratação de professores, regentes, artistas (individuais ou grupos) através de pessoa jurídica, de acordo com o segmento em que a entidade atua e com a proposta apresentada, devendo cada atividade ou serviço ser desenvolvido por profissional capacitado, cujo currículo deverá ser enviado em anexo. Em determinados segmentos, como artes plásticas, artesanato, danças étnicas, capoeira, dentre outros, não será exigida a graduação na área, sendo aceitos outros tipos de formação e comprovações de notório saber, por meio de reportagens, fotos, entrevistas, dentre outras, que deverão estar anexas. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015: I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas; II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Cumpridos os procedimentos supra, os protocolos com as propostas serão abertos pela Comissão de Seleção para análise, que fará a classificação das propostas, divulgando o resultado nos mesmos meios deste edital, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes desse resultado e da necessidade de encaminhamento dos documentos para formalização dos termos de fomento, no prazo estabelecido no item 3 deste edital.

9.2. A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico levando em consideração os seguintes aspectos:

9.2.1 A relação custo-benefício – compatibilidade entre os recursos previstos para a realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando ainda a adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.

9.2.2 Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se todas as informações apresentadas, especialmente os objetivos e metas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

9.2.3 Abrangência geográfica (regiões e territórios) – descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à produção, formação e fruição culturais, e à cultura como direito social. Criação de condições às pessoas e comunidades para a iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens ou expressões artísticas.

9.2.4 Importância para a cidade – Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir da relevância cultural da proposta (valor artístico, simbólico, histórico, estético, memória material e imaterial) para o cenário cultural da cidade.

9.2.5 Capacidade executiva do proponente – capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural e na documentação apresentada.

10 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujos Planos de Trabalho tenham sido atribuídos as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

10.2 Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Na data designada, conforme cronograma no item 3 será feita a divulgação do resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados.

I - O resultado será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia;

II - Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, valores, nome das respectivas organizações da sociedade civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

I - Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados através da Plataforma 1doc, observado o prazo previsto no item 3.5

12.3 O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

12.4 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente.

12.6 O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.7 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria, nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.
I - Caso o proponente convidado nos termos do item 12.7 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este chamamento público será homologado pelo Prefeito e publicado no endereço eletrônico oficial do município, para a qual não caberá recurso.

13.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração do termo de fomento.

13.3 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no diário oficial do município através do site da Prefeitura Municipal de Rolândia: www.rolandia.pr.gov.br.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1. Após a classificação das propostas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá encaminhar os resultados para o setor de Projetos e Convênios da Prefeitura de Rolândia;

14.2. Havendo interesse e oportunidade de contratação pela Administração Municipal, poderá haver a formalização do Termo de Fomento, que seguirá as leis e normas que regulam as transferências voluntárias, devendo o ente concedente, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências das referidas Leis.

14.3 Não poderão assinar o Termo de Fomento, nem fazer parte da diretoria da Entidade, servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade responsável pelo edital, inclusive os membros da Comissão de Seleção;

14.3. Para a formalização de eventual termo de fomento, as entidades classificadas deverão entregar, até o prazo estabelecido no item 3.7, os documentos necessários à formalização, sendo:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS e da Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- e) Certidão de Débito Tributário e de Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão de Débitos com o Concedente;
- g) Certidão Liberatória do Concedente.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Designação pela Administração Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

15.2 Designação pela Administração Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

15.3 Parecer técnico e jurídico;

15.4 Disponibilidade orçamentária e financeira;

15.5 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

15.6 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

15.7 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Departamento de Projetos e Convênios sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

15.8 Os proponentes selecionados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de convocação para assinatura do termo;

I - Transcorrido o prazo previsto no item 15.8, sem que o Termo tenha sido firmado (assinado), a Prefeitura Municipal de Rolândia convocará o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

II – Os termos de fomento deverão ser assinados mediante assinatura digital na Plataforma 1doc do Município de Rolândia, através do seu representante legal.

15.9 O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, ; Lei Complementar Tribunal de Contas do estado do Paraná nº 116/2005; Resolução nº 28/2.011, alterada pela Resolução nº 46/2.014-TCE-PR; Instrução Normativa nº 61/2011- TCE-PR e Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de Fevereiro de 2.017, e Instrução Normativa – UCI n.º 12 de 17 de Janeiro de 2.022, sendo vedado:

I - Alterar o objeto do Termo de Fomento;

II - Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

III - Realizar despesas em data fora do período de execução do instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão admitidas despesas com titulação genérica (ex. despesas gerais, outras despesas, despesas diversas), taxas administrativas, tarifas bancárias e de manutenção de conta, e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferências de recursos públicos conforme item 14.3.

16.2. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na desclassificação da proposta.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital.

16.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria do Município de Rolândia e Controle Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

16.5. Este edital não gera direito a assinatura do Termo de Fomento, ficando o (a) interessado(a) sujeito(a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas vigentes afetas e a resguardo da supremacia do interesse público e da análise de oportunidade e conveniência.

16.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de revogar o presente Edital de Seleção, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade mediante parecer devidamente fundamentado desde que antes de assinado o termo de fomento.

16.7. A realização do presente edital visa permitir o conhecimento das propostas para o cofinanciamento de ações culturais que atendam às necessidades do município de Rolândia, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de termo de fomento, para a finalidade que se propõe. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resgatar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência;

16.8. As normas que disciplinam o edital e a formalização dos termos de fomento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da celebração do termo de fomento, aplicando os diplomas municipais no que couber, em especial ao Decreto Municipal nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017.

16.9 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será a do Município de Rolândia – PR.

Rolândia, 18 de agosto de 2023

Flávia Galbero Costa Ramos
Secretária de Cultura e Turismo